SENTENÇA

Processo n°: 0006782-91.2011.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Responsabilidade da Administração

Requerente: Ana Paula Ramalho e outro
Requerido: Municipio de São Carlos e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 355, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, JULGO EXTINTA esta Ação de Reparação de Danos (fase executória) proposta por Ana Paula Ramalho e Valdemir Alexandre Soares em face do Município de São Carlos e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE.

Defiro o levantamento em favor da autora, do valor depositado às fls. 351. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 18 de junho de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA.</u> Em ___ de outubro de 201__, recebi estes autos com o r. despacho/sentença supra. Eu, _____, , Esc. Subscrevi.